Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 27 de setembro de 2014 - nº 1630 - Ano XVIII - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

Proc. nº 33028/2013

DECRETO Nº 7.440
de 25 de setembro de 2014

Regulamenta a Lei Complementar nº 678, de 20 de dezembro de 2013, que cria SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO e INCENTIVOS FISCAIS, através do estímulo à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos e ao empreendedorismo de base tecnológica na cidade de Atibaia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Executivo Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 678, de 20 de dezembro de 2.013, deve expedir normas indispensáveis à sua aplicação,

Considerando que a finalidade essencial da legislação ora regulamentada é de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável do Município, através dos preceitos da inovação,

D E C R E T A

Art. 1º As empresas que pretenderem se instalar ou ampliar suas atividades no município, poderão pleitear os incentivos fiscais relacionados no Art. 7º da Lei Complementar 678 de 20 de dezembro de 2013, conforme os termos deste Decreto.

Parágrafo Único: A manifestação de interesse na obtenção dos incentivos por parte da empresa deverá anteceder quaisquer outras providências relacionadas à viabilização do empreendimento no município.

Art. 2º Os valores limites de faturamento e valor adicionado nos quais a empresa deverá se enquadrar para obtenção dos benefícios fiscais previstos no artigo 7º da Lei Complementar 678 de 20 de dezembro de 2013 serão:

Faturamento mínimo anual	7.000.000 (sete milhões) UVRM
Valor adicionado mínimo anual	4.000.000 (quatro milhões) UVRM

UVRM = Unidade de Valor de Referência do Município de Atibaia

Parágrafo Único: A empresa que venha a obter o credenciamento como EBT ou EEC estará dispensada da exigência do Art. 2º deste decreto.

Art. 3º Para a empresa requerer ao CMi - Comitê Municipal de Inovação, o credenciamento como EBT - Empresa de Base Tecnológica, ou ECC - Empresa de Economia Criativa, deverá preencher o formulário do anexo 1, apresentar os documentos do anexo 2, e estar integrada em pelo menos um APLi, Arranjo Produtivo Local de inovação, registrado no município.

Art. 4º Os documentos comprobatórios que deverão ser apresentados à SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em atendimento às exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa beneficiada, são os seguintes:

§ 1º Documentação que comprove a destinação de 1% (um por cento) do valor devido de Imposto de Renda, ao FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atibaia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990.

§ 2º A partir do 6º ano do início da operação, a empresa deverá apresentar anualmente relação dos empregados acompanhada dos documentos comprobatórios dos respectivos graus de escolaridade, e de ter, no mínimo, 25% do total de empregos diretos composto por profissionais que apresentem escolaridade de nível técnico ou superior.

§ 3º As atividades a serem desenvolvidas pelos empreendimentos requerentes dos benefícios não poderão gerar poluição do ar ou dos mananciais existentes no município.

I - Os empreendimentos instalados em locais não atendidos por rede de coleta de esgotos sanitários deverão apresentar os relatórios anuais detalhados do monitoramento e operação da Estação de Tratamento dos Efluentes, devidamente atestados e aprovados por pessoa ou órgão competente.

Poder Executivo

II - Os empreendimentos que utilizem água no seu processo produtivo deverão apresentar os relatórios anuais comprobatórios do monitoramento e operação da Estação de Tratamento de Efluentes industriais, devidamente atestados e aprovados por pessoa ou órgão competente, prevendo o reúso da água no processo produtivo.

III - As Estações de Tratamento de Efluentes - ETE, acima referenciadas nos itens I e II, deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução nº 357 de 17 de março de 2005 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas alterações posteriores, e devidamente licenciadas pela CETESB ou Orgão Ambiental Competente.

§ 4º Os empreendimentos cujas atividades apresentem fontes de emissões de gases poluentes e/ou materiais particulados deverão ser equipados com sistemas de filtragem e remoção de alta eficiência, de forma a não permitir que sejam expelidos na atmosfera, devendo apresentar os relatórios semestrais detalhados de monitoramento e operação do controle das emissões.

§ 5º A empresa deverá apresentar certificação ISO 14.001 a partir do 25º (vigésimo quinto) mês do início das operações no Município.

Art. 5º Adotar uma das ações permanente social e ou ambiental, abaixo relacionadas relativas ao Programa Atibaia Município Sustentável:

§ 1º - Ação social de construção e ou manutenção de um dos equipamentos públicos municipais:

- Creche.
- Escola.
- Posto de saúde.
- Equipamento esportivo.
- Equipamento cultural,

I - O equipamento que será escolhido de acordo com a visão socialmente responsável corporativa da empresa ou da sua localização física, e do interesse direto do município, tendo em vista os impactos decorrentes da sua atividade junto à comunidade local.

§ 2º - Ação Permanente Ambiental em uma das seguintes atividades:

a) Plantio e manutenção de, no mínimo, 1.000 árvores, constituindo "um bosque urbano", em locais determinados pela SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e SUMA – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

b) Plantio de árvores e manutenção de praças públicas, mediante Decreto de autorização específico;

c) Plantio de árvores e manutenção de corredores urbanos específicos, mediante Decreto de autorização específico;

d) Compensação de emissão de carbono com o plantio permanente de árvores em áreas pré selecionadas pela prefeitura, mediante Decreto de autorização específico.

Art. 6º As condições sanitárias mínimas, sem prejuízo do atendimento às demais normas vigentes, a serem apresentadas à SEDEC pelo empreendimento serão as constantes, onde couber, da norma NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO (Portaria SSST nº 13, de 17 de setembro de 1993) e CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998).

Art. 7º Para a extensão dos benefícios fiscais de 10 até 20 anos, nos termos do art. 10 Parágrafo Único da Lei Complementar 678 de 20 de dezembro de 2013, que este decreto a regulamenta, as edificações deverão conter especificações técnico e construtivas que, associadas ao projeto paisagístico do entorno, garantam conforto ambiental aos seus usuários, no que concerne em especial às condições térmicas, de ventilação e iluminação, dentro de critérios que possibilitem, além da melhor habitabilidade da construção, seu melhor desempenho energético.

§ 1º Para que o objetivo de otimização do desempenho energético da edificação venha ser plenamente atingido, recomenda-se seguir as especificações do Programa "PROCEL EDIFICA" ou outro programa de certificação de sustentabilidade aplicado às edificações, aceito no mercado e que contemple este fim.

§ 2º Deverá ser apresentado à SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e SUMA - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, projeto detalhando a aplicação das especificações contidas no caput deste artigo.

Art. 8º Os documentos a serem apresentados pela empresa requerente nas diferentes fases do processo de análise dos incentivos fiscais são os descritos no anexo 3.

Art. 9º As empresas que forem pleitear ao CMi - Comitê Municipal de inovação, a participação na verba orçamentária para implementação de projetos de Inovação, P&D - Pesquisa e Desenvolvimento, assim como para projetos de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, deverão preencher os formulários dos anexos 1 e 4, e apresentar os documentos relacionados no anexo 5.

Poder Executivo

Art. 10 Da composição e atribuições do CMi – Comitê Municipal de inovação:

§1º O Comitê Municipal De Inovação – CMi, será nomeado pelo Prefeito por Decreto Municipal.

§2º Fica criado dentro do CMi a Comissão Deliberativa e a Comissão Técnica.

§3º Da composição da Comissão Deliberativa e suas atribuições:

I - A Comissão deliberativa será composta pelos seguintes membros do CMi:

a) Coordenador – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
b) Secretária ou secretário do CMi;
c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
d) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;
e) Representante da Secretaria da Administração;
f) Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
g) Representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;
h) Representante da Indústria (indicado por entidade de classe local);
i) Representante do Comércio (indicado pela entidade de classe local);

II - Suas atribuições serão:

a) Analisar e dar pareceres quanto a aprovação ou rejeição aos pedidos de incentivos fiscais municipais apresentados na SEDEC e de acordo com os editais publicados;
b) Analisar os pedidos de enquadramento dos projetos de inovação e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, segundo os critérios definidos neste Decreto;
c) Deliberar pelo acolhimento ou não dos projetos e em caso de deferimento, definir os valores do aporte financeiro de cada projeto, de acordo com a equação indicada no anexo 6 – Cálculo do Aporte Financeiro;
d) Deliberar sobre a concessão dos recursos aos projetos aprovados pela Comissão Técnica do Cmi;
e) Acompanhar os projetos aprovados, ao longo de todo o seu desenvolvimento, em conformidade com os regulamentos aqui apresentados;
f) Elaborar o plano anual de aplicação dos recursos do Fmi.

§4º Da composição da Comissão Técnica e suas atribuições:

I- A Comissão técnica será composta pelos seguintes membros do Cmi:

a) Coordenador – Secretário de Desenvolvimento Econômico, ou na sua falta pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
b) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
c) Representante da APLi, ou de empresa EBT ou EEC;
d) Representante de NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica ou de ICT – Instituição Científica e Tecnológica;
e) Representante de instituição de ensino ou instituição de apoio ou ICT;
f) Representante de incubadora ou de EBT ou de EEC.

II- Suas atribuições serão:

a) Analisar os pedidos de enquadramento das empresas EBT e EEC, apresentados à SEDEC e de acordo com os editais publicados;
b) Analisar e pontuar os pedidos de enquadramento dos projetos de inovação e projetos de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
c) Caso seja necessário poderá convidar, convocar ou solicitar à Administração da Prefeitura da Estância de Atibaia para contratar terceiros para complementar os trabalhos aqui atribuídos;
d) Dar os devidos encaminhamentos operacionais aos itens analisados em cada reunião;

Art. 11 Da avaliação dos projetos e do cronograma físico-financeiro:

§1º Serão pontuados os itens informados dos formulários referentes a empresa, e ao projeto de inovação, constantes dos anexos 1 e 4.

§ 2º As notas serão estabelecidas como segue:

I - Cada item avaliado receberá nota de 0 a 5.

Poder Executivo

II - Cada item terá um peso "P" específico variando de 1 a 3.

III - A somatória das notas multiplicada pelo peso de cada item será a nota final obtida pelo projeto.

§3º A Empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro dos dispêndios previstos no projeto.

I - A empresa deverá definir, no mínimo, 3 (três) marcos de execução física, que indicarão os itens entregáveis em relação ao projeto como um todo.

II - Estes serão os balizadores do acompanhamento técnico do CMi para a definição da transferência das parcelas dos recursos financeiros.

III - Os projetos deverão ser concluídos em até 18 meses, a partir da data estabelecida para o término da avaliação pelo CMi, conforme Art. 11 §2º deste decreto.

Art. 12 Quanto ao período para a apresentação e avaliação dos projetos:

§ 1º Os projetos poderão ser apresentados, através de publicação de edital, em período definido pelo CMi, e caso ocorra remanescente de dotação orçamentária, poderá ser publicado outro edital para chamamento de novos projetos.

§ 2º O período de avaliação dos projetos pelo CMi, dar-se-á em até 60 dias após a data final estabelecida no edital.

§ 3º Após a aprovação dos projetos pelo CMi - Comitê Municipal de Inovação, nos períodos definidos pelos editais de chamamento, caberá à Prefeitura da Estância de Atibaia apresentar, em cada período, projeto de Lei para aprovação pela Câmara dos Vereadores dos valores a serem destinados às empresas contempladas pela avaliação técnica, tendo em vista o orçamento anual previsto para este desembolso.

Art. 13 A transferência dos recursos financeiros ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º O aporte financeiro será liberado em uma ou mais parcelas, após a aprovação pelo CMi, do projeto como um todo.

§ 2º A primeira parcela será refente ao primeiro marco do cronograma físico-financeiro, a segunda parcela somente será liberada após a empresa apresentar os entregáveis (documentos comprobatórios referente aos gastos evidenciados) do marco anterior e terem eles sido aprovados pelo CMi, e assim sucessivamente.

§ 3º A empresa que não apresentar os entregáveis dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro, poderá ter seu projeto cancelado, e poderá ser penalizada a devolver os aportes financeiros já feitos anteriormente do referido projeto.

§ 4º A empresa ainda poderá solicitar prazos extras para entrega dos entregáveis, os quais serão avaliados pelo CMi, que terá plenos poderes para deferir ou indeferir a solicitação.

§ 5º A decisão, para a liberação do aporte financeiro, e o número de parcelas que será feito, é soberana do CMi – Comitê Municipal de inovação, e não compromete o andamento do projeto, que poderá entrar no marco subsequente do cronograma físico-financeiro.

§ 6º Quanto aos valores e os limites:

I - O valor total de todos os incentivos a serem aportados pela PEA será limitado pelo valor da dotação orçamentária anual e limitado a 80% do valor do projeto.

II - O valor máximo estabelecido por projeto será de 200.000 (duzentas mil) UVRM.
III - A forma de cálculo encontra-se no anexo 6.

Art. 14 Os casos omissos no presente Decreto serão objeto de análise específica pelo CMi, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 25 de setembro de 2014.

- Saulo Pedroso -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

- Lívio Antonio Giosa -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO 1

FORMULÁRIO REFERENTE A EMPRESA

Seção 1 - Informações da Empresa

1.1. Identificação da Empresa.

Histórico Resumido:
(Descrever o histórico da empresa, incluindo Certificações - ISO, Ambiental, outras.)
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Website:
Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) - Principal e Secundários.
Data de Fundação da Empresa:
Data de Início da Operação da Empresa:
A empresa tem planta de produção?
Municípios onde há plantas de produção:

Contato oficial da empresa perante a PEA – SEDEC.
Nome:
Departamento:
Cargo:
Telefone de contato:
E-mail:

1.2. Características da Empresa.

- Ramo de atividade (descrever quais os produtos ou serviços). (P1)
- Número de pessoas empregadas na empresa no último ano: (P1)
- Faturamento do último ano: (P3)
- Valor Adicionado do último ano (Faturamento - Matérias-primas – Embalagens) (P3)
- Patrimônio Líquido: (P1)
- Capital Social Integralizado: (P1).

Informar qual a origem do capital controlador da empresa, o País e os percentuais.
Nacional:
Estrangeiro:

- A empresa é independente ou faz parte de um Grupo Econômico no Brasil? (P1)

- Em qual mercado atua? Indique as porcentagens do faturamento do último ano: (P1)

Estadual:/ Regional – Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste
Mercosul / Europa/ EUA / Ásia / África

Poder Executivo

- Natureza Jurídica da empresa: (P1)

S/A de capital aberto ou fechado, Ltda. ou outra, informe.

Seção 2 - Características Tecnológicas da Empresa.

2.1. Categoria da empresa e tipos de produtos ou serviços.

- **EBT**, Empresa de Base Tecnológica.

(descrever o que produz, e qual é o componente mais importante para esta classificação, levando em conta a inovação tecnológica utilizada). (P3)

- **EEC**, Empresa de Economia Criativa.

(descrever o que cria, desenvolve ou produz, e qual é o componente mais importante para esta classificação, levando em conta o conhecimento, a criatividade, o capital intelectual e área de atuação). (P3)

2.2. Informações Gerais.

- Informar o número de funcionários especificando o número total de técnicos, nível superior, mestres e doutores. (P2)
- Relacionar os órgãos reguladores afetos à área de atuação da empresa. (P1)
- Possui Patente de Produtos? Quantas? (P3)

2.3. Características das Atividades Inovativas da Empresa.

- A empresa possui Plano Estratégico de Inovação? (P3)
- A empresa possui um departamento ou unidade formal, para execução das atividades internas de P&D - Pesquisa e Desenvolvimento? (P2)
- Qual o número de pessoas ocupadas nas atividades de P&D no último ano? (P2)
- Qual o valor dos dispêndios com P&D, em R$, no último ano? (P2)
- As atividades de Pesquisa e Desenvolvimento realizadas nos últimos três anos pela empresa foram de caráter contínuo ou ocasional? (P1)
- Qual o foco das atividades de P&D, produto, serviço, processo ou ambos? (P1)

Seção 3 - Informações Financeiras

3.1. Demonstrações Financeiras.

3.2. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do último ano.

ANEXO 2

Documentos a serem apresentados para o credenciamento como EBT - Empresa de Base Tecnológica ou EEC - Empresa da Economia Criativa

- Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, dirigido ao Comitê Municipal de Inovação – CMi, solicitando o credenciamento como Empresa de Base Tecnológica – EBT ou Empresa da Economia Criativa – EEC.

- Descrição dos principais produtos/serviços, acompanhado de prospectos informativos

- Balanço da empresa dos 3 (três) últimos exercícios;

- Relação mensal do faturamento da empresa referente aos 3 (três) últimos exercícios;

- Cópia da GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS) anual (dois últimos exercícios);

- Projeção do faturamento da empresa para os próximos 5 (cinco) anos;

- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, além da documentação de eleição de seus administradores, quando forem sociedades por ações;

- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de S/C;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Poder Executivo

ANEXO 3

DOCUMENTOS	A EMPRESA REQUERENTE DEVERÁ PROTOCOLAR:			
	1. PARA INÍCIO DO PROCESSO DE INCENTIVOS FISCAIS:	2. A EMPRESA QUE OBTIVER APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCESSO DE INCENTIVOS FISCAIS:		3. CONCOMITANTE AO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
		- QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEL PRÓPRIO	- QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEL DE TERCEIROS	
- Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, dirigido ao Prefeito da Estância de Atibaia	X			
- Descrição dos principais produtos a serem fabricados na unidade industrial, acompanhado de prospectos informativos sobre os produtos;	X			
- Prova de viabilidade econômico-financeira do projeto;	X			
- Número previsto de empregos a serem gerados e sua composição, técnico e superior;	X			
- Descrição do processo produtivo, emissões de gases e particulados, geração de efluentes e respectivos tratamentos previstos;	X			
- Balanço da empresa dos 3 (três) últimos exercícios;	X			
- Relação mensal do faturamento da empresa referente aos 3 (três) últimos exercícios;	X			
- Cópia da GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS) anual (dois últimos exercícios);	X			
- Projeção do faturamento da empresa para os próximos 5 (cinco) anos;	X			
- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, além da documentação de eleição de seus administradores, quando forem sociedades por ações;	X			
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de S/C;	X			
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;	X			
- Certidão negativa de pedido de falência e concordata e de execuções fiscais, expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Judiciais e das Fazendas Públicas da Comarca de sua sede e deste Município, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;	X			
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidão negativa, quanto à dívida ativa da União, e certidão negativa de tributos e contribuições federais;	X			

Poder Executivo

-	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, de todos os tributos;	**X**			
-	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de tributos mobiliário e imobiliário, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede da empresa;	**X**			
-	Certidão negativa de débitos do INSS;	**X**			
-	Certidão de Regularidade de Situação - CRS do FGTS;	**X**			

-	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel, e cópia da guia de recolhimento do ITBI;		**X**		
-	Plantas e memorial descritivo do projeto devidamente aprovado (V. Obs. 1) respeitadas todas as exigências técnicas de localização e construção, em conformidade com a legislação pertinente;		**X**	**X**	
-	Licenças ambientais (agenda verde CETESB) quando for o caso;		**X**	**X**	
-	Cronograma das obras;		**X**		
-	Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIVIZ) conforme Decreto 5.937/2009		**X**	**X**	
-	Contrato de locação ou leasing imobiliário;			**X**	

-	Alvará de Utilização do Imóvel, expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia;				**X**
-	Licença ambiental (agenda azul CETESB) acompanhado do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);				**X**
-	Alvará de Funcionamento da atividade, expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia;				**X**
-	Relação dos empregados, acompanhada de cópia das carteiras de trabalho assim como dos certificados de conclusão do curso ou documento equivalente, para os cargos de nível técnico ou superior.				**X**

OBSERVAÇÃO:

(1) – A documentação do projeto, por ocasião de seu protocolo para análise pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, deverá conter um jogo adicional de cópias, a ser encaminhado ao Comitê Municipal de inovação – Cmi.

ANEXO 4

FORMULÁRIO REFERENTE AO PROJETO DE INOVAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO, PROCESSO OU PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SEÇÃO 1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Dados do Projeto

Nome do Projeto:

Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) referente ao objeto do projeto:

Objetivos:

A descrição dos objetivos deverá permitir a compreensão do que a empresa pretende desenvolver, isto é, as novas demandas ou

Poder Executivo

problemas que levaram à decisão da realização do projeto, destacando:

- O que será desenvolvido. (P3)
- Qual será sua aplicação. (P2)
- O que muda com a introdução do resultado do projeto na empresa.(P2)
- O que muda com a introdução do resultado do projeto no mercado.(P2)

Analisar o efeito que teria para a empresa caso o projeto não fosse realizado.

- Que competências da empresa são fortalecidas com o projeto. (P1)
- O projeto altera de forma radical a trajetória da empresa? Justifique. (P1)

Prazo final de execução do projeto. (P1)
Profissionais envolvidos e coordenador do projeto. (P2)
Investimento total previsto no projeto de inovação. (P1)

1.2. Tipo de Inovação

Natureza do projeto.

- Inovação de Produto/Serviço.
- Inovação de Processo.
- Inovação no Programa de capacitação de mão de obra.

Assinale a característica da inovação de produto/serviço:

( ) Produto novo ou significativamente aperfeiçoado para a empresa, mas já existente no mercado nacional. (P1)
( ) Produto novo ou significativamente aperfeiçoado para a empresa e para o mercado nacional. (P2)
( ) Produto novo ou significativamente aperfeiçoado para a empresa e para o mercado mundial. (P3)

Assinale a característica da inovação de processo:

( ) Processo novo ou significativamente aperfeiçoado para a empresa, mas existente no mercado nacional. (P1)
( ) Processo novo ou significativamente aperfeiçoado para a empresa e para o mercado nacional. (P2)
( ) Processo novo ou significativamente aperfeiçoado para a empresa e para o mercado mundial. (P3)

Assinale a característica do programa de capacitação de mão de obra.

( ) Programa novo para a empresa, mas existente no mercado nacional. (P1)
( ) Programa novo para a empresa e para o mercado nacional. (P2)
( ) Programa novo para a empresa e para o mercado mundial. (P3)

1.3. Descrição da Inovação do PRODUTO

Descreva detalhadamente o produto (bens ou serviços) novo ou substancialmente aperfeiçoado, que sua empresa pretende lançar no mercado, ressaltando a operacionalização:

- As funções, aplicações e especificações do produto a ser desenvolvido que o caracterizam como inovador. (P3)
- A comparação do produto com as soluções atuais do mercado. (P2)
- As tecnologias do produto e/ou empregadas em seu desenvolvimento. (P2)
- Como será o desenvolvimento da inovação do produto. (P2)
- Quem desenvolverá a inovação (a empresa, outras empresas, instituições de pesquisa, entre outros). (P2)

1.4 Descrição da Inovação de PROCESSO

Descreva detalhadamente o processo novo substancialmente aperfeiçoado ressaltando a operacionalização:

- As funções, aplicações e especificações do processo a ser desenvolvido que o caracterizam como inovador. (P2)
- A comparação do processo com as soluções atuais do mercado. (P2)
- As tecnologias do processo e/ou empregadas em seu desenvolvimento. (P2)
- Como será o desenvolvimento da inovação do processo. (P2)
- Quem desenvolverá a inovação (a empresa, outras empresas, instituições de pesquisa, entre outros). (P2)
- Novo lay-out, se houver. (P1)

1.5 Descrição do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA

- Levantamento das necessidades internas.
- Categorias funcionais a serem escolhidas para capacitação. (P2)
- Programa estruturado (anual). (P1)
- Descrição dos cursos/atividades a serem viabilizados. (P2)
- Descrição do conteúdo programático. (P2)
- Número de funcionários envolvidos. (P2)
- Metodologia de Avaliação. (P1)
- Forma de multiplicação interna do conhecimento obtido. (P1)

Seção 2 - IMPACTO E FATORES DE RISCO DAS INOVAÇÕES

2.1 Impactos das Inovações

Poder Executivo

Referente ao **Mercado**, estime a importância dos impactos causados pelas inovações do projeto.

- Na manutenção da participação de mercado da empresa. (P1)
- Na ampliação da participação de mercado da empresa. (P2)
- Na abertura de novos mercados para a empresa. (P2)
- Nas vendas, consequentemente no faturamento (valores em Reais) (P2)
- No valor adicionado (valores em Reais). (P3)

Referente ao projeto de **Produto / Processo / Programa de Capacitação**, estime a importância dos impactos das inovações.

- Na melhoria da qualidade dos bens ou serviços. (P2)
- Na ampliação da gama de bens ou serviços ofertados. (P2)
- No aumento da produtividade. (P2)
- No aumento da capacidade de produção ou de prestação de serviços. (P2)
- No aumento da flexibilidade da produção ou da prestação de serviços. (P1)
- Na redução dos custos de produção ou da prestação de serviços. (P2)
- Na redução dos custos do trabalho. (P2)
- Na redução do consumo de matérias-primas. (P2)
- Na redução do consumo de energia. (P2)
- Na redução do consumo de água. (P2)
- Na redução do Impacto sobre o meio ambiente. (P2)
- No controle de aspectos ligados à saúde e segurança. (P2)
- No enquadramento em regulações e normas padrões relativas ao mercado interno e externo. (P2)

2.2 Fatores de Risco em seu desenvolvimento

Apresentar o grau de risco estimado para um conjunto de itens pré estabelecidos:
(**MA** – Muito Alto) (**A** – Alto) (**M** – Médio) (**B** – Baixo) (**MB** – Muito Baixo)

- Riscos econômicos excessivos.
- Elevados custos da inovação.
- Falta de pessoal qualificado.
- Falta de informação sobre tecnologia.
- Falta de informação sobre mercados.
- Escassas possibilidades de cooperação com outras empresas/instituições.

SEÇÃO 3 - CUSTOS DAS ATIVIDADES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Valor dos Dispêndios

Dispêndios com P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) interno

- Nos dispêndios com P&D interno deverão ser incluídas as despesas correntes (tanto as diretas como as de apoio indireto), assim como aquelas de capital da atividade de P&D, conforme descrito a seguir.
- As despesas correntes incluem os custos da mão de obra e os outros custos correntes.
- Os custos da mão de obra incluem os dispêndios a serem gastos com aqueles profissionais ocupados diretamente nas atividades de P&D a título de salário, pró-labore, honorários, comissões, ajuda de custo, décimo terceiro salário, abono de férias, gratificações, etc. Os salários podem ser registrados sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS), recolhimento de imposto de renda ou de consignação de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativa, etc.).
- Os custos da mão de obra relativos aos serviços indiretos de apoio às atividades de P&D (atividades de transporte, estoque, limpeza, segurança, reparação e manutenção, etc.).
- Os valores dos serviços a serem pagos ou creditados às empresas especializadas ou aos trabalhadores autônomos referentes ao fornecimento de serviços indiretos à atividade de P&D.
- Os serviços e as compras de materiais e equipamentos para as atividades de P&D, que não fazem parte das despesas em conta de capital. Pode-se mencionar: água e combustíveis, livros, periódicos, assinaturas de bibliotecas, etc.;
- As despesas administrativas e outras despesas gerais (por exemplo, despesas de escritório, despesas postais e de telecomunicação).
- Os custos da compra ou desenvolvimento de software e material de suporte para uso em P&D.
- As despesas em conta de capital são os dispêndios referentes às imobilizações de recursos a serem utilizados nos programas de P&D. Elas são representadas por dispêndios em máquinas e equipamentos, de produção própria e das melhorias de máquinas e equipamentos a serem incorporados ao ativo imobilizado para as atividades de P&D, os dispêndios podem incluir os gastos necessários para colocar estes equipamentos em local e condições de uso.

Dispêndios com aquisição externa de P&D

- Compreende o valor dos serviços contratados pelo desenvolvimento das atividades de P&D realizados por outra organização, empresa ou instituição.
- Atenção: Não inclua os gastos com as atividades realizadas internamente. Ex.: contratar uma empresa para desenvolvimento de um protótipo ou mesmo a compra de uma planta piloto.

Dispêndios com aquisição de outros conhecimentos externos, excluindo software

Poder Executivo

• Compreende o dispêndio a ser efetuado com acordos de transferência de tecnologia originados da compra de licença de direitos de exploração de patentes e uso de marcas, aquisição de know how, e outros tipos de conhecimentos técnico-científicos de terceiros, para que a empresa desenvolva ou implemente inovações. Em acordos de transferência de tecnologia devem ser incluídos os royalties a serem pagos a cada ano.

Dispêndios com aquisição de software

• Compreende o gasto com aquisição externa de software (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, voz, gráficos, vídeos, de automatização de processos, etc.), a serem utilizados especificamente para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados.

Dispêndios com treinamento

• Compreende o dispêndio a ser efetuado com treinamento orientado ao desenvolvimento de produtos/processos novos ou significativamente aperfeiçoados e relacionados às atividades inovativas da empresa; inclui os gastos com aquisição de serviços técnicos especializados externos.

Dispêndios com introdução das inovações tecnológicas no mercado

• Compreende o dispêndio a ser efetuado neste Projeto de Inovação com atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto novo ou aperfeiçoado, podendo incluir pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui-se a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.

Dispêndios com aquisição de máquinas e equipamentos

• Compreende o gasto com aquisição de máquinas, equipamentos e hardware, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados.

• A discriminação do dispêndio deve incluir a instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa ou que são necessários à implementação de produtos novos. Estas aquisições devem ser contabilizadas, com exceção das já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&D.

Dispêndios com a alteração de lay-out

• Compreende os gastos com pessoal e materiais que são necessários para execução da alteração.

• Deve ser discriminado os custos com mão de obra envolvida em todo o processo de alteração do lay-out, seja ela contratada ou interna;

• Deve ser discriminado os custos de materiais utilizados para marcação de arruamento, material elétrico utilizado na alteração das instalações, tubulação de ar comprimido utilizado na alteração do lay-out,

• E outros itens aqui não especificados que possam estar diretamente ligados ao custo de alteração do lay-out.

Não se deve incluir

• A compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto.

Dispêndios com Produção Pioneira e outras preparações técnicas para a produção e distribuição

• Compreende o gasto efetuado neste Projeto de Inovação em procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo, não incluído nos itens anteriores. Nos serviços, referem-se às atividades de planejamento, desenvolvimento e teste não incluídas em P&D. Na indústria, esses procedimentos e preparações englobam:

• Plantas e desenhos orientados para definir procedimentos;

• Especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto;

• Mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e software, requeridos para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados;

• Estudos de viabilidade e desenvolvimento rotineiro de software;

• Assim como as atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes para registro final do produto e para o início efetivo da produção (que não são incluídos em P&D).

• Lote pioneiro: apoio a produção através da primeira Unidade Industrial e comercialização pioneira

• Serviços de auditoria e contabilidade para P&D.

Dispêndios com capacitação de mão de obra

• Pesquisa e estudos de viabilidade dos cursos/treinamentos a realizar.

• Contratação direta ou indireta dos instrutores dos cursos/treinamentos.

• Contratação direta ou indireta de pessoal de apoio.

• Espaço para execução do projeto.

• Material de consumo nos treinamentos e de apoio.

• A compra de equipamentos modernos ou não a serem utilizados.

• E outros itens aqui não especificados que possam estar diretamente ligados ao custo de alteração do lay-out.

Outros Dispêndios utilizados nos projetos

• Compreende dispêndios não inclusos nesta relação e que tenha ligação direta com os projetos.

Poder Executivo

- Deve ser descrito de forma clara e objetiva.
- O CMi – Comitê Municipal de inovação, deliberará sobre a inclusão destes dispêndios.

ANEXO 5

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
PROJETO DE INOVAÇÃO

- Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, dirigido ao Comitê Municipal de Inovação – Cmi.
- Balanço da empresa dos 3 (três) últimos exercícios;
- Relação mensal do faturamento da empresa referente aos 3 (três) últimos exercícios;
- Cópia da GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS) anual (dois últimos exercícios);
- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, além da documentação de eleição de seus administradores, quando forem sociedades por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de S/C;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- Certidão negativa de pedido de falência e concordata e de execuções fiscais, expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Judiciais e das Fazendas Públicas da Comarca de sua sede e deste Município, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidão negativa, quanto à dívida ativa da União, e certidão negativa de tributos e contribuições federais;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, de todos os tributos;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de tributos mobiliário e imobiliário, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação - CRS do FGTS;
- Alvará de Funcionamento da atividade, expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia;
- Relação dos empregados, acompanhada de cópia das carteiras de trabalho assim como dos certificados de conclusão do curso ou documento equivalente, para os cargos de nível técnico ou superior.

ANEXO 6

CÁLCULO DO APORTE FINANCEIRO

Para efetivar os cálculos denomina-se:

PO = Pontuação obtida pelo projeto.
PM = Pontuação máxima possível.
FP = Fator de pontuação, relação entre o obtido pela pontuação máxima possível.
VA = Valor monetário do projeto analisado e aprovado pelo CMi.
VA1 = Valor analisado e aprovado limitado em 80%, conforme Art. 37 da Lei Complementar número 678 de 2013, limitar no máximo em 200.000 UVRM conforme Art.11 § 3º item II deste decreto.
VP = Valor do projeto limitado pelo fator de pontuação.
∑**VP** = Somatória de todos os valores dos projetos (VP).
DO = Dotação Orçamentaria.
FD = Fator adequador, em função da dotação orçamentária.
AF = Aporte financeiro para a empresa referente ao projeto.

CÁLCULOS:

Cálculo limitador em 80% e 200.000 UVRM.
VA1 = VA x 0,80
Fixar VA1 no máximo 200.000 UVRM, conforme Art.11 § 3º item II deste decreto.
Cálculo do Fator de Pontuação.
FP = PO/PM
Cálculo do valor do projeto limitado pelo fator de pontuação.
VP = VA1 x FP
Cálculo do Fator de Adequação.
Para **DO** menor que ∑**VP** então **FD= DO/∑VP**
Para **DO** maior que ∑**VP** então **FD = 1**
Cálculo do Aporte Financeiro.
AF= VP x FD